

**LEI NÚMERO 3.097, DE 30/03/99**

**CONCEDE REMISSÃO DE TRIBUTO  
MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e, o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão da taxa rodoviária lançada até o exercício de 1.997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, Estado de Minas Gerais, 08(oito) de março de 1.999.

Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal